LEI N. 774/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES A ALUGUÉIS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo lº- Fica o Poder Executivo do Município de Cunha autorizado a promover a renegociação dos preços Públicos de aluguéis de próprios municipais.

Parágrafo único : Os preços renegociados deverão atender os interesses da municipalidade e dos locatários, conforme preços praticados no Município, levando-se em conta a localização do imóvel, o tipo de comércio e o espaço físico locado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 03 de Março de 1997

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETARIO

registrado e publicado nos EDITAIS na data supra.